



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 AV. CÂNDIDO XAVIER DE ALMEIDA E SOUZA, 159, Mogi das
 Cruzes-SP - CEP 08780-912
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

U R G E N T E - Plantão

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO E CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **1007531-22.2014.8.26.0361**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Anulação**
 Requerente: **ERIKA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA ME**
 Requerido: **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**

Oficial de Justiça:
 Mandado n°: **361.2014/036064-3**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Avenida Vereador Narciso Yague Guimaraes, 277, Centro Civico - CEP 08780-000, Mogi das Cruzes-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro de Mogi das Cruzes da Comarca de Mogi das Cruzes, Dr(a). Bruno Machado Miano, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1.) BUSCA E APREENSÃO dos autos do processos administrativos n° **41.661/13, 41.663/13, 50.824/13, 51.875/13 e 53.683/13**, com posterior entrega aos procuradores da parte autora, **Dr DIRCEU AUGUSTO DA CÂMARA VALLE (OAB/SP 175.619) e Dr FABIO SIMAS GONÇALVES- OAB/SP 225.269).**

2.) E, APÓS,

CITAÇÃO da Fazenda Pública, na pessoa de seu representante legal, para os atos e termos da ação proposta, para, no **prazo de 60 (sessenta) dias da juntada do mandado aos autos**, responder à ação, e **INTIMAÇÃO** dos termos da r. decisão de seguinte teor: "Vistos. 1 - Dentro de uma cognição sumária, e aplicando a praesumptio hominis, não se verifica plausível que o aludido "Rancho Vaca Louca" perturbe sossego de vizinhos, eis que se situa - visivelmente - no meio de terreno distante, próximo a nada e a lugar nenhum. Claro que, dependendo do barulho, pode haver precipitação sonora a perturbar longinquamente moradores de prédios, alhures. Assim, pode ter havido reclamação. Entretanto, para que possa haver mínima defesa, os dignos patronos da autora têm o direito de ter real acesso aos procedimentos administrativos. Por isso, presente a verossimilhança dos fatos narrados, e evidente o risco na demora, antecipo a tutela para: (i) determinar ao Município que entregue aos patronos da autora, pelo prazo de cinco dias, os autos do procedimento administrativo; (ii) suspender a exigibilidade das infrações lavradas, até o fim desta causa. 2 - Cite-se. 3 - Intime-se. Mogi das Cruzes, 17 de setembro de 2014. Vistos. 1 - Recebo a manifestação de fls. 123/124, no que tange à alteração do número de um dos processos administrativos, de 51.876/13 para constar o correto 51.875/13, como emenda à inicial. Anote-se. 2 - No mais, expeça-se o mandado de busca e apreensão dos autos, eis que já houve protocolo da decisão judicial na secretaria competente. 3 - Cumpra-se com celeridade, pela SADM, via Plantão. 4 - Intime-se.".

ADVERTÊNCIAS: 1- Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
FORO DE MOGI DAS CRUZES
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 AV. CÂNDIDO XAVIER DE ALMEIDA E SOUZA, 159, Mogi das
 Cruzes-SP - CEP 08780-912
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi das Cruzes, 23 de setembro de 2014. Paulo Roberto Koslowsky, Escrivão.

DILIGÊNCIA: R\$ 13,59 - nº documento 0000019286

Advogado: Dr(a). Fabio Simas Gonçalves e Dirceu Augusto da Câmara Valle
 Endereço: Rua Luiz da Silva Pires, 290, Vila Oliveira - CEP 08790-210, Mogi das Cruzes-SP e
 RUA LUIZ DA SILVA PIRES, 290, VILA OLIVEIRA - CEP 08790-210, Mogi das Cruzes-SP -
 (11)47982408 e (11)47982408

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. Advertência: "Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa." "Texto extraído do Código Penal, artigos 329, "caput" e 331

36120140360643